



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PROCESSO Nº: 23086.009040/2022-33

ASSUNTO: Consulta sobre colação de grau antecipada Lei nº 14.040/2020 e Lei nº 14.218/2021

OBSERVAÇÕES:

DIAMANTINA/MG, 21 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Oliveira Gonçalves, Diretor (a)**, em 21/06/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0764713** e o código CRC **605EB590**.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



MINUTA DE RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. XX, DE XX DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a colação de grau antecipada aos discentes dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Odontologia da UFVJM, em caráter excepcional, em decorrência da pandemia da Covid-19.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que deliberou em sua XXXª sessão ordinária, e considerando:

- A Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 que Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; e

- A Lei nº 14.218, de 13 de outubro de 2021 que altera a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a colação de grau antecipada aos discentes dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Odontologia, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º Os pedidos de colação de grau antecipada serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, mediante parecer dos Colegiados dos cursos de Medicina, de Enfermagem, de Farmácia, de Fisioterapia e de e Odontologia, órgãos competentes em matéria de ensino.

Art. 3º Esta Resolução terá validade nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Prograd, com base em parecer adicional dos Colegiados dos Cursos.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 3, de 20 de abril de 2020.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janir Alves Soares

Presidente do Consepe



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Registro e Controle Acadêmico

OFÍCIO Nº 167/2022/DRCA/PROGRAD

Diamantina, 21 de junho de 2022.

À Senhora

Orlanda Miranda Santos

Pró-Reitora de Graduação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Assunto: Solicitação

Senhora Pró-Reitora,

Recebemos um e-mail na DRCA/Prograd, na presente data, que trouxe ao nosso conhecimento que o Colegiado do curso de Odontologia aprovou na 7ª reunião extraordinária 2022 realizada 14/06/2022 uma solicitação Colação de Grau Antecipada dos possíveis formandos do curso matriculados no 10º período. O documento SEI "Ata de Reunião CCOdonto 0758283" não está completamente assinado no processo nº 23086.000822/2022-15, portanto, ainda não está acessível. Embasamo-nos no e-mail para propor a Minuta de Resolução 0764714, pois estamos prevendo o recebimento de muitas solicitações de colação de grau antecipada, visto que 23 possíveis formandos assinaram o pedido enviado ao Colegiado do curso.

Atenciosamente,

Fernando Oliveira Gonçalves

Diretor de Registro e Controle Acadêmico

Portaria nº 2.419 de 15/08/2019

SIAPE 1823496 - PROGRAD/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Oliveira Gonçalves, Diretor (a)**, em 21/06/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0764715** e o código CRC **74F5AF5B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.009040/2022-33

SEI nº 0764715

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.009040/2022-33

Interessado: Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Portaria nº. 1.190, de 22 de junho de 2020, encaminha a minuta (0764714) para análise e deliberação do Consepe em caráter de urgência, a qual revoga a Resolução Consepe nº 3, de 20 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Orlanda Miranda Santos, Pro-Reitor(a)**, em 22/06/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0765134** e o código CRC **DE2F0BE9**.

Referência: Processo nº 23086.009040/2022-33

SEI nº 0765134